

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 267/2012**

### **Institui o PAP (Programa de Acompanhamento Pedagógico), na Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-034/12, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Deliberação, o PAP (Programa de Acompanhamento Pedagógico), na Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** O Programa, objeto desta Deliberação, tem por finalidade orientar os alunos de graduação no processo ensino-aprendizagem, em especial nos conhecimentos de Biologia, Humanidades, Informática, Língua Portuguesa: Leitura, Interpretação e Produção de Textos e Matemática, de forma a subsidiá-los no prosseguimento de seus estudos.

**Art. 3º** O Programa será oferecido aos alunos de todos os cursos de graduação da Universidade de Taubaté, sempre que houver turmas ingressantes na instituição, permitindo-se a participação de alunos de outros semestres que não sejam os iniciais.

**Art. 4º** Os alunos serão indicados a participar do Programa, pelos professores das disciplinas regulares, quando observada a necessidade de aprendizado ou revisão dos conteúdos básicos das matérias mencionadas no artigo segundo desta Deliberação, excluindo-se a possibilidade de obrigatoriedade.

**Art. 5º** Os docentes envolvidos no Programa serão indicados pelos Diretores das Unidades de Ensino em que as matérias são vinculadas, constituindo-se Grupos de Estudos a serem aprovados pelos respectivos Conselhos de Unidade de Ensino e homologados pela Pró-reitoria de Graduação.

**§ 1º** Os critérios para a indicação de docentes deverão contemplar, além de disponibilidade, a habilidade e a experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e para sugerir mecanismos adequados de estudos.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**§ 2º** As horas-atividades para dedicação em Grupos de Estudos deverão ser incluídas na jornada de trabalho dos docentes indicados.

**§ 3º** Os docentes deverão elaborar um programa de conteúdos que sejam comuns aos cursos da instituição, conteúdos esses básicos para a formação acadêmica, que poderão ser adaptados para as necessidades dos alunos participantes do Grupo de Estudo.

**§ 4º** Os docentes poderão solicitar auxílio de monitores, desde que atendidas as normas específicas de indicação e aprovação.

**Art. 6º** As atividades do Programa poderão ocorrer durante a semana, no período matutino e noturno, em horário de pós-aula e pré-aula, respectivamente, ou aos sábados, no período matutino, conforme cronograma elaborado pelos Grupos de Estudos.

**Art. 7º** A avaliação do aluno no Programa poderá ocorrer de modo indireto, por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares de seu Curso.

**Parágrafo único.** As secretarias das Unidades de Ensino se responsabilizarão pela inscrição dos alunos no Programa e emissão de listas para o controle de frequência.

**Art. 8º** O Programa será oferecido gratuitamente aos alunos de graduação da Universidade de Taubaté, das modalidades presencial e a distância.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 11 de dezembro de 2012.

**JOSE RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**